

VEVENT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ/MF Nº 11.040.369/0001-44 - NIRE Nº 31.300.093.212**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2012.**

1. Data, Hora e Local: Aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2012, às dezesseis horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Getúlio Vargas, nº 668, conjunto 201/202 - Parte, Bairro Funcionários, CEP: 30.112-020 ("Companhia"). 2. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. Convocação: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. 4. Composição da Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcus Vinícius Fernandes Vieira e secretariados pelo Sr. José Eustáquio Torres. 5. Ordem do Dia: deliberar sobre: (a) alteração do endereço da sede social da Companhia com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; (b) alteração do objeto social com a consequente alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; (c) consolidação do Estatuto Social. 6. Deliberações: Os acionistas presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou reservas, o que segue: (a) os acionistas deliberaram alterar o endereço da sede social da Companhia, atualmente localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Getúlio Vargas, nº 668, conjunto 201/202 - Parte, Bairro Funcionários, CEP: 30.112-020, para a Rua Matias Cardoso, nº 63, sala 304 - Parte, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-914. (a.1) em razão da deliberação acima, o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a contar com a seguinte nova redação: "Artigo 2º - A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Matias Cardoso, nº 63, Sala 304 - Parte, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.170-914, e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação da Diretoria." (b) aprovação da alteração do objeto social da Companhia. Em razão da deliberação ora aprovada, o Artigo 3º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 3º - A Companhia tem por objeto (i) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior; (ii) direta e/ou indiretamente, conforme o caso, a atividade de intermediação e participação em negócios futebolísticos; e (iii) quaisquer outras atividades relacionadas ao marketing futebolístico."; (c) considerando as deliberações retro aprovadas, o Estatuto Social da Companhia, fica consolidado nos termos do texto apresentado em separado, o qual faz parte integrante desta ata. 7. Encerramento: Os acionistas aprovaram a lavratura da presente ata na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76 e, nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes. Belo Horizonte, 15 de outubro de 2012. Mesa: Marcus Vinícius Fernandes Vieira - Presidente da Mesa. José Eustáquio Torres - Secretário da Mesa. JUCEMG - Certificado o registro sob o nº: 4960038 em 20/11/2012. JUCEMG - Vevent Empreendimentos e Participações S/A# Protocolo: 12/737.105-2. Marinely de Paula Bonfim - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º. A Vevent Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Matias Cardoso, nº 63, Sala 304 - Parte, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.170-914, e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação da Diretoria. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto (i) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior; (ii) direta e/ou indiretamente, conforme o caso, a atividade de intermediação e participação em negócios futebolísticos; e (iii) quaisquer outras atividades relacionadas ao marketing futebolístico. Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração. Capítulo II - Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$49.900.000,00 (quarenta e nove milhões e novecentos mil reais), dividido em 49.900.000 (quarenta e nove milhões e novecentos mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º. A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação. Parágrafo 2º. A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Parágrafo 3º. As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. Mediante solicitação de acionista neste sentido, serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações, assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente. Artigo 6º. A Companhia poderá, nos aumentos do capital social, emitir ações ordinárias ou ações preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, de acordo com o disposto no artigo 15, parágrafo 2º, da Lei das S.A. Artigo 7º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. Artigo 8º. As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral. Parágrafo Único. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias. Artigo 9º. É assegurado direito de preferência aos acionistas para subscrição dos aumentos do capital social da Companhia, na proporção do número de ações que possuírem, regendo-se o exercício desse direito de acordo com a legislação aplicável. Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 10. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada e instalada em observância às disposições legais aplicáveis. A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista ou qualquer dos Diretores, conforme for escolhido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia Geral. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos. Parágrafo 2º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por

acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia presentes à Assembleia Geral. Parágrafo 3º. O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede social, não permitindo que se comutem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal acordo. Artigo 11. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas em Lei, deliberar acerca das seguintes matérias: (i) reformar este Estatuto Social; (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os administradores da Companhia; (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (iv) escolher auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários para serem responsáveis pela auditoria anual das demonstrações financeiras da Companhia, podendo destituí-los a qualquer momento; (v) autorizar a emissão de debêntures; (vi) suspender o exercício dos direitos dos acionistas; (vii) deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social; (viii) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; (ix) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial; e (x) estabelecer as diretrizes da participação da Companhia em outras sociedades. Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A. Capítulo IV - Da Administração: Artigo 12. A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por 2 (dois) Diretores, sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 1º. A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por Lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral. Parágrafo 2º. Os Diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos. Parágrafo 3º. No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pela Diretoria. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o Diretor deverá ser substituído por substituto designado pela Diretoria, até o preenchimento do cargo pela primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada, devendo o Diretor substituído completar o mandato do Diretor substituído. Artigo 13. Compete aos Diretores: (i) planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias; (ii) representar a Companhia, perante as suas sociedades controladas e coligadas bem como perante todas as sociedades em que a Companhia detiver participação societária, observadas as disposições e avenças de eventuais acordos de acionistas, se houver; e (iii) exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia, coordenando e orientando suas atividades. Artigo 14. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores. Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença da totalidade de seus membros, devendo ser escolhido pelos Diretores um secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal secretário seja membro da Diretoria. Parágrafo 2º. Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação, serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à sociedade na forma do parágrafo terceiro abaixo. Parágrafo 3º. Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama, enviados à Companhia, em atenção do Diretor e caberá, neste caso, ao secretário da reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado. Parágrafo 4º. Nas reuniões, a Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo a cada Diretor um voto. Parágrafo 5º. As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado. Artigo 15. A Companhia será representada da seguinte forma: (i) por dois Diretores em conjunto; (ii) por qualquer Diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da Companhia em processos judiciais e/ou administrativos, inclusive para a outorga de procurações para fins de representação da Companhia em citados processos; (iii) por um Diretor, em conjunto com um procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo; e (iv) por um ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo. Parágrafo 1º. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto pelas procurações de justiça, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado. Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador. Artigo 16. A remuneração dos Diretores será determinada pela Assembleia Geral, que pode fixá-la em montante anual global, obedecido o disposto no caput do art. 152 da Lei das S.A., cabendo à Diretoria, em Reunião de Diretoria, promover a distribuição e individualização da remuneração. Capítulo V - Do Conselho Fiscal: Artigo 17. O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em Lei, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, conforme definido pela Assembleia Geral que solicitar a sua instalação. Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais. Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral. Parágrafo 3º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal. Parágrafo 4º. Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. Parágrafo 5º. Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho

Fiscal imediatamente convocar uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante. Capítulo IV - Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras: Artigo 18. O exercício social iniciar-se-á em 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável. Parágrafo 1º. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por Lei: (i) balanço patrimonial; (ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido; (iii) demonstração do resultado do exercício; e (iv) demonstração dos fluxos de caixa. Parágrafo 2º. Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da Administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável. Parágrafo 3º. A Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos ou constituir reservas com base nos mesmos, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis. Parágrafo 4º. As demonstrações financeiras anuais da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes escolhidos pela Assembleia Geral e devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários. Artigo 19. O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito; (ii) constituição de reserva para contingências, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral; (iii) pagamento de dividendo obrigatório, nos termos do artigo 20 deste Estatuto Social; (iv) retenção de reserva de lucros com base em orçamento de capital, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral; e (v) o saldo do lucro líquido será objeto de distribuição de dividendos conforme proposto pela Administração e deliberação da Assembleia Geral. Artigo 20. Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 25% do saldo do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das S.A. Parágrafo 1º. Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral, aprovar destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. Artigo 21. A Diretoria poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. Capítulo VI - Da Prática de Atos Ultra Vires: Artigo 22. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo. Capítulo VII - Da Liquidação: Artigo 23. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. Capítulo VIII - Do Juízo Arbitral: Artigo 24. A Companhia, seus acionistas, Diretores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controversia que possa surgir entre eles, relacionada ou decorrente, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, conforme o caso. Parágrafo 1º. As disputas ou controvérsias serão solucionadas por meio de arbitragem a ser administrada pelo Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil - Canadá ("Câmara"), de acordo com o disposto no regulamento da Câmara ("Regulamento da Câmara"). Parágrafo 2º. A arbitragem será decidida por um tribunal arbitral sediado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, constituído por 3 (três) árbitros a serem nomeados nos termos do Regulamento da Câmara. Não será permitida a instauração de arbitragem multilateral, ou seja, de procedimento arbitral composto por mais de dois pólos antagônicos entre si. Será, contudo, permitido haver mais de uma parte, pessoa física ou jurídica, em um dos pólos. Parágrafo 3º. Todo o procedimento arbitral será em língua portuguesa e serão aplicadas as leis brasileiras, inclusive, mas não se limitando, a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei Brasileira de Arbitragem). Parágrafo 4º. A Câmara deverá proferir sua sentença no Brasil, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de início da arbitragem, observado que referido prazo poderá ser prorrogado pela Câmara por um período adicional de até 6 (seis) meses, desde que justificadamente. Parágrafo 5º. Os honorários dos advogados e demais despesas e custos decorrentes do procedimento arbitral serão suportados por uma ou por ambas as Partes, com foro decidido pela Câmara. Parágrafo 6º. Em face da presente cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida (i) ao tribunal arbitral (caso este já tenha sido instaurado) e cumprida por solicitação do tribunal arbitral ao juízo estatal competente, ou (ii) diretamente ao Poder Judiciário (caso o tribunal arbitral ainda não tenha sido instaurado), no foro da comarca onde a medida cautelar deva ser cumprida pela parte requerente. Parágrafo 7º. As partes envolvidas na arbitragem deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas ao arbitragem. Capítulo IX - Das Disposições Gerais: Artigo 25. Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, e eles aplicando-se as disposições legais vigentes. Artigo 26. A qualquer tempo, o tipo jurídico da Companhia poderá ser transformado em outro, por decisão de acionistas representando, a maioria do capital social, em Assembleia Geral. Artigo 27. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral. O presente Estatuto acha-se consolidado até esta data. Belo Horizonte, 15 de outubro de 2012. Marcus Vinícius Fernandes Vieira - Presidente da Mesa. José Eustáquio Torres - Secretário da Mesa. JUCEMG - Certificado que este documento faz parte integrante do processo arquivado em 20/11/2012 sob o número: 4960038 não podendo ser usado separadamente. Protocolo: 12/7371052. Marinely de Paula Bonfim - Secretária Geral.

a saber: 01.01.01.031.0101.4001.3.3.90.30.00; Data da Assinatura: 20/05/013; Responsável: Empresa - Simone de Araújo Schittini Teixeira; Câmara Municipal de Timóteo: GUARACIABA GOMES MARTINS ARAÚJO.

3 cm -04 426982 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO- Extrato do Contrato n.º 014/2013 - Processo Administrativo n.º 013/2013 - Pregão Presencial n.º 008/2013. Contratante: Câmara Municipal de Timóteo; Contratado: NILZA RODRIGUES OFFICE EIRELI - EPP. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Timóteo. Com valor de R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais). Dotação orçamentária a saber: 01.01.01.031.0101.4001.3.3.90.30.00; Data da Assinatura: 20/05/013; Responsável: Empresa - Nilza Rodrigues; Câmara Municipal de Timóteo: GUARACIABA GOMES MARTINS ARAÚJO.

3 cm -04 426991 - 1

Extrato do Contrato n.º 011/2013 - Processo Administrativo n.º 013/2013 - Pregão Presencial n.º 008/2013. Contratante: Câmara Municipal de Timóteo; Contratado: ALIMENTOS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Timóteo. Com valor de R\$ 17.857,35 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos). Dotação orçamentária a saber: 01.01.01.031.0101.4001.3.3.90.30.00; Data da Assinatura: 20/05/013; Responsável: Empresa - Wider Alves Fernandes; Câmara Municipal de Timóteo: GUARACIABA GOMES MARTINS ARAÚJO.

3 cm -04 426953 - 1

Extrato do Contrato n.º 012/2013 - Processo Administrativo n.º 013/2013 - Pregão Presencial n.º 008/2013. Contratante: Câmara Municipal de Timóteo; Contratado: SUPERMERCADO DEGRAU LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Timóteo. Com valor de R\$ 8.513,90 (oito mil, quinhentos e treze reais e noventa centavos). Dotação orçamentária a saber: 01.01.01.031.0101.4001.3.3.90.30.00; Data da Assinatura: 20/05/013; Responsável: Empresa - Cléber José de ABVarenga Andrade; Câmara Municipal de Timóteo: GUARACIABA GOMES MARTINS ARAÚJO.

3 cm -04 426972 - 1

MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA/MG, RESULTADO-PREGÃO PRESENCIAL 026/13 - CHAMADA PÚBLICA 001/2013 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Escolas Municipais Rurais e Urbanas. Vencedores: ALAOR MARTINS VARGAS - R\$ 34.440,00 e JOÃO BATISTA DA CUNHA SOBRINHO - R\$ 18.800,00. Total: R\$ 53.240,00. Valor faturado por DAP é de R\$ 21.000, podendo cada licitante faturar somente até esse valor. Carmo do Paranaíba, 29 de maio de 2013. Marília Márcia Alves, Pregoeira Oficial e Marcos Aurélio Costa Lagares, Prefeito Municipal.

3 cm -04 426853 - 1

O Município de Moema/MG, torna público o Processo Licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 022/2013, dia 17/06/2013 às 14:00 horas, para aquisição de produtos de informática e papeleria para manutenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal - maiores informações 37 3525 1355 - Moema/MG, 04/06/2013.

1 cm -04 427145 - 1

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologo a Tomada de Preços 05/2013 - PROCESSO Nº 60/2013, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de cobertura e melhorias na quadra poliesportiva no bairro Abner Afonso, objeto do contrato de repasse nº 766481/2011, celebrado entre o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Patos de Minas, a favor da empresa TFF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA para o item 34528 com o valor total de R\$ 265.719,55 (Duzentos e Sessenta e Cinco mil e Setecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Patos de Minas, 28 de maio de 2013. Pêrsio Ferreira de Barros - Secretário Municipal de Administração.

3 cm -04 426732 - 1

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS/MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologo o Pregão Presencial nº 016/2013 - Processo de Licitação nº 036/2013 - Protocolo nº 5.358/2013, tendo como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q.) E EMULSÃO ASFALTICA, a favor das empresas: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS S/A - DISBRAL para o item 6327 com o valor total de R\$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais); PSO ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA para o item 6392 com o valor total de R\$ 373.120,00 (trezentos e setenta e três mil e cento e vinte reais). Patos de Minas, 03 de junho de 2013. Pêrsio Ferreira de Barros - Secretário Municipal de Administração.

3 cm -04 426725 - 1

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS/MG - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2013 - PROCESSO Nº 82/2013 - Raticio o parecer jurídico e reconhecido no presente caso a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de roupas hospitalares para a Unidade de Pronto Atendimento e Posto de Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Patos de Minas, 04 de Junho de 2013. Pêrsio Ferreira de Barros - Secretário Municipal de Administração.

2 cm -04 427063 - 1

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO MG -Aviso de Pregão Presencial 50/13 - O Município de Presidente Olegário torna público que realizará licitação Pregão Presencial, dia 19/Junho/13 às 09h00min. Objeto: aquisição de material hospitalar e outros. Aviso de Pregão Presencial 53/13 - O Município de Presidente Olegário torna público que realizará licitação Pregão Presencial, dia 20/Junho/13 às 09h00min. Objeto: aquisição de medicamentos diversos. Aviso de Pregão Presencial 54/13 - O Município de Presidente Olegário torna público que realizará licitação Pregão Presencial, dia 21/Junho/13 às 09h00min. Objeto: aquisição de medicamentos (pacientes carentes). Informações fone 3438111231.

3 cm -04 427205 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS - MG, - situada na Av. Raul Soares, 310 - Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se acha finalizada a fase de Julgamento das Propostas e Habilitação do Processo de Licitação nº 0040/2013, na modalidade "Pregão Presencial" nº 0020/2013, tipo "Menor Preço Por Item", para a aquisição de EPs, para a Prefeitura Municipal. Aimorés 28 de maio de 2013. Alaerte da Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS - MG, - situada na Av. Raul Soares, 310 - Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se acha finalizada a fase de Julgamento das Propostas e Habilitação do Processo de Licitação nº 041/2013, na modalidade "Pregão Presencial" nº 0021/2013, tipo "Menor Preço Por Lote", para a aquisição de materiais de enfermagem, para a Prefeitura Municipal. Aimorés 03 de junho de 2013. Alaerte da Silva, Prefeito Municipal.

4 cm -03 426668 - 1

Município de Alterosa/MG- Extrato do Aditivo ao Contrato 02_250/2011. Contratada: Augusto Paulino Advogados Associados. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato. Valor R\$ 50.400,00. Vigência: 29/05/2013 a 31/12/2013; Dotação orçamentária: 04.122.0004.2.021. Alterosa 29 de maio de 2013. Marcelo Nunes de Souza - Prefeito Municipal.

2 cm -04 426785 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS. Processo Licitatório 119/2013 - Pregão Presencial 032/2013. Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços profissionais de Serralheiro, Borracheiro, Eletricista, Manutenção em Bombas, Manutenção em Redes de Telefonia Fixa, Monitor de Bombas Hidráulico e Monitor de Crochê, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais. Abertura dos envelopes: dia 18/06/2013, às 13:00 horas. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvinópolis, Rua Monsenhor Bicalho, 201 - CEP 35.950-000. Edital disponível no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas. Informações pelo telefone: (31) 3855-1369 ou pelo email: licitacaoalvinopolis@gmail.com.

3 cm -04 426977 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUAIA RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Retificação de informações equivocadas da publicação realizada em 17 de Abril de 2013. PROCESSO nº. 007/2.013. DISPENSA nº. 005/2.013; Fundamentação: Art. 24, inciso II da Lei 8666/93 - Objeto: Contratação de empresa para fornecer gasolina comum para o veículo da Câmara Municipal de Camanduaia para o exercício de 2.013. Contratante: Câmara Municipal de Camanduaia-MG.. Empresa Contratada: AUTO POSTO 130 LTDA. Valor de R\$ 2.92 (dois reais e noventa e dois centavos) por litro da gasolina comum, num limite total global estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ref. ao contrato nº. 008/2.013 - Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.30 - Material de consumo. Vigência: De sua assinatura 04/04/2013 até 31/12/2013. Assinatura: Osmair de Gois Messias - Presidente da Câmara Municipal de Camanduaia.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº. 009/2.013, DISPENSA nº. 007/2.013; Fundamentação: Art. 24, inciso II da Lei 8666/93 - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza para Câmara Municipal de Camanduaia no exercício de 2.013. - Contratante: Câmara Municipal de Camanduaia-MG - Empresas Contratadas: Supermercado 5 Irmãos Ltda vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 14, 15, 16 e 22, no valor de apresentado de R\$ 2.65,13 (duzentos e sessenta e cinco reais e treze centavos) - Contrato nº. 013/2.013; Comercial do Bosque Ltda - EPP, vencedora dos itens 07, 09, 10, 12, 13, 17, 18, 19 e 20, no valor apresentado de R\$ 595,72 (quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) - Contrato nº. 014/2.013; e com Supermercado OI Ltda, por apresentar o melhor preço unitário aos itens 02, 08 e 11, no valor apresentado de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) - Contrato nº. 015/2.013; Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.30 - Material de consumo. - Vigência: De sua assinatura até 31/12/2013. Assinatura: Osmair de Gois Messias - Presidente da Câmara Municipal de Camanduaia.

7 cm -04 426726 - 1

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Câmara Municipal de Governador Valadares (Processo nº 131/2013). Pregão nº. 04/2013. Extrato do Contrato - Objeto:Contratação empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, bem como disponibilização de 03 técnicos para a Câmara Municipal - Contratada: SEBASTIAO EUSTAQUIO COELHO - ME,CNPJ Nº 86.572.377/0001-30, que ofertou o menor preço, R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme descrição no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial 04/13 da Câmara Municipal de Governador Valadares. Geovanne Honório Presidente. 03 de junho de 2013.

3 cm -04 426980 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO. O Presidente da Câmara Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais, ratifica o seguinte processo:

Processo Administrativo nº 42/2013, Dispensa de Licitação nº 001/2013. Objeto: Contratação da pessoa jurídica WCL TELECOM REDES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.029.462/00001-55, para o fornecimento de 01(um) software de tarifação Soma FULL para central Panasonic KX-TA 624, e prestação de serviços técnicos mensais para a manutenção do referido software. Valor: R\$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais). Data da ratificação: 03/06/2013. Vigência contratual: 05/06/2014. Dotações: 01.002.001- 01.031.0111-2007-3.3.90.00-00- Ficha 21 / 01.001.002- 01.031.0111-2.513 - 3.3.3.90.39.00.00 - Ficha 10.

3 cm -04 426992 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS - EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - Aditivo nº 1 ao Contrato nº 1/2012. Objeto: Altera preâmbulo do Contrato original passando a constar como locadora STATUS LICITAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, Assin.:23/4/2013.Fundamento Legal: Proc. Lic.

69 cm -04 427051 - 1

nº13/2011 Pregão Presencial nº 4/2011// Aditivo nº 2 ao Contrato nº 1/2012, Objeto: altera vigência e valor do contrato original, Vigência: 28/5/2013 a 28/5/2014, Valor mensal estimado: R\$843,80, Fundamento Legal: Proc. Lic. nº13/2011 Pregão Presencial nº 4/2011.

2 cm -04 426891 - 1

Resumo de Extratos de Contratos da Contratante - Câmara Municipal de Santos Dumont, inscrita no CNPJ: 19.775.709/0001-97; Prestação de Serviços 13/2010-Processo Licitação 005/2010-Contratado: Libertas Auditores e Consultores Ltda, CNPJ: 01.564.385/0001-82. Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE AUDITORIA PREVENTIVA E CONSULTORIA CONTABIL PÚBLICA E CONFECÇÃO DE PARECERES, DE ACORDO EDITAL CARTA CONVITE 05/2010. Valor Global: R\$ 28.480,19 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos)Vigência: 01/06/2013 a 01/06/2014. Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont: José Abud Neto.

3 cm -29 425856 - 1

Extrato do Contrato n.º 009/2013 - Processo Administrativo n.º 014/2013 - Pregão Presencial n.º 009/2013. Contratante: Câmara Municipal de Timóteo; Contratado: NILZA RODRIGUES EPP. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, conforme as necessidades da Câmara.Valor total: R\$8.136,45 (oito mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Dotação orçamentária a saber: 01.01.01.031.0101.4001.3.3.90.30.00; Data da Assinatura: 13/05/013; Responsável: Empresa - NILZA RODRIGUES. Câmara Municipal de Timóteo: GUARACIABA GOMES MARTINS ARAÚJO.

3 cm -03 426697 - 1

Extrato do Contrato n.º 013/2013 - Processo Administrativo n.º 013/2013 - Pregão Presencial n.º 008/2013. Contratante: Câmara Municipal de Timóteo; Contratado: SUPERMERCADO TEIXEIRA LTDA - EPP. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Timóteo. Com valor de R\$ 1.163,25 (um mil, cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). Dotação orçamentária